



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 971, DE 27 DE MARÇO DE 2014.

“Concede Subvenção Social ao Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **LAR DOS IDOSOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob nº 09.991.455/0001-16, com sede no Município de Cassilândia – MS, subvenção social na importância de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes do Município de Chapadão do Sul - MS.

§ 1º O pagamento da subvenção destinada à entidade Lar dos Idosos e Assistência Social São Francisco será efetuado no valor mensal de meio salário mínimo por idoso acolhido, durante sua permanência, até o limite de 10 (dez), sendo o valor do salário-mínimo o vigente no mês do crédito da subvenção.

§ 2º A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;

08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso – FEAS;

33.50.43 – 100.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 27 de março de 2014.

Certifico que	<u>a</u>	presente
<u>Lei</u>	<u>foi publicado</u>	<u>849</u>
no DOSUL - Edição nº	<u>31/03/14</u>	<u>pág. 104</u>
de		
Assinatura: <u>Agnes M. M. S. Miller</u>		
Matrícula 311		

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.